

PUBLICADO DOC 05/05/2007

PARECER No 626/2007 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 477/2005**.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Russomanno, visa proibir a comercialização de embutidos já fatiados e embalados pelos supermercados, padarias e congêneres no Município de São Paulo.

A propositura estabelece multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), dobrada em caso de reincidência, cassação de licença de funcionamento e interdição administrativa a eventuais infratores.

Em seu parecer, a douda Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo onde altera as penalidades constantes do texto original da propositura, substituindo-as por advertência, e, a cada reincidência, multas de, respectivamente, R\$ 300,00 (trezentos reais), R\$ 600,00 (seiscentos reais), R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/04/2007

Wadih Mutran – Presidente

Paulo Frange – Relator

Aurélio Miguel

Francisco Chagas

José Police Neto

Milton Leite

Natalini

Paulo Fiorilo

Russomanno